



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó –RN

OBJETO: Aquisição de Certificado (s) Digital (is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DE REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Certificado (s) Digital (is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

Consta nos autos a solicitação de despesa, Documento de Formalização de Demanda- DFD, Termo de Referência – TR, que detalham o objeto, as justificativas para a contratação, os requisitos de habilitação, bem como as condições de execução e gestão contratual, Pesquisa de preço, Mapa comparativo de preços, Despacho autorizativo.

A presente análise jurídica tem por escopo verificar a conformidade da instrução processual com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 72 e 75, inciso II, que tratam



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

da instrução de processos de contratação direta e das hipóteses de dispensa de licitação por valor, respectivamente.

II. DO OBJETO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a *“Aquisição de Certificado (s) Digital (is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.”*

A modalidade de contratação utilizada foi a Dispensa de Licitação, fundamentada no valor da contratação, tendo em vista o valor estimado, conforme pesquisa de preço realizada, ser de R\$ 695,85 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Desta feita, como sabemos, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso II, estabelece que é dispensável a licitação para:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Cumprido salientar que o valor estabelecido no inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), por força do Decreto Federal nº 12.807/2025.

Considerando que o valor global da contratação é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para compras e outros serviços, a opção pela dispensa de licitação em razão do valor encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente.

III. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021)

O Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 detalha a documentação necessária para instruir o processo de contratação direta, abrangendo tanto os casos de



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

inexigibilidade quanto os de dispensa de licitação. A seguir, analisamos cada um dos incisos do Art. 72 à luz dos documentos apresentados:

1. Inciso I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

O processo encontra-se devidamente instruído com o documento de formalização de demanda elaborado. Este documento, que precede o Termo de Referência, estabelece a necessidade da contratação.

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, é de ser ressaltado que este foi dispensado em virtude da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 que faculta a elaboração deste documento nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Já o Termo de Referência, apresenta todos os requisitos contidos no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da referida Lei. Tendo sido analisado por esta Assessoria Jurídica por ocasião da apreciação da fase interna deste processo licitatório, através do <https://v2.caiobezerra.adv.br/admin/dashboard>.

2. Inciso II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:

A estimativa de despesa foi devidamente calculada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A Pesquisa de preços seguiu os trâmites legais previstos, sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 20, inciso I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que privilegia as Cotações realizadas no PNCP, para formação do preço médio dos produtos a serem adquiridos.

A referida Pesquisa Mercadológica foi consolidada Mapa Comparativo que segue em anexo nos autos.



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO foi devidamente publicado nos sítios oficiais, em conformidade com o art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, o qual estabelece que *“Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.”*

3. Inciso III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:

O presente documento constitui o parecer jurídico solicitado para atestar a legalidade do procedimento, conforme exigido pelo Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico.

4. Inciso IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

É um documento de planejamento, demonstra a preocupação com a compatibilidade orçamentária desde a fase preparatória, conforme o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A formalização do processo de contratação indica que a dotação orçamentária foi verificada e confirmada antes da abertura do processo de dispensa, garantindo a cobertura financeira para o compromisso assumido. Sendo a respectiva dotação orçamentária:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE:** 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

5. Inciso V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

habilitação e qualificação mínima necessária:

Tem-se que a empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ nº 26.768.764/0001-15), apresentou toda a Documentação de Habilitação exigida no Termo de Referência – TR e Aviso de Dispensa de Licitação de acordo com o registrado na Ata de Reunião nº 003/2026.

6. Inciso VI - Razão da escolha do contratado:

A *Ata* mencionada detalha claramente a razão da escolha da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ nº 26.768.764/0001-15).

A escolha foi baseada no critério objetivo de menor preço por item, que é o critério de julgamento definido no *Termo de Referência* para a dispensa, e é plenamente aceitável e incentivado pela Lei nº 14.133/2021 para compras de bens comuns, tendo a empresa apresentado toda a documentação habilitatória.

7. Inciso VII - Justificativa de preço:

A justificativa de preço está intrinsecamente ligada ao critério de escolha e à estimativa de despesa. A *Ata* registra a proposta de CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ nº 26.768.764/0001-15), no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

A seleção da proposta de menor valor, após a comparação entre as ofertas recebidas e a pesquisa de preços realizada, serve como justificativa de preço, indicando que o valor contratado é vantajoso para a Administração Municipal.

O valor final, portanto, de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), reforça a economicidade da contratação.

8. Inciso VIII - Autorização da autoridade competente:



JARDIMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DIREÇÃO DO JARDIMPREV

CNPJ nº 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Telefone: (84) 9 8162-2253

Demonstra que a autorização final da autoridade competente para a contratação é uma etapa subsequente e necessária, que será devidamente cumprida após a análise jurídica, culminando na adjudicação e homologação do processo. A Lei nº 14.133/2021 reforça a importância da autorização da autoridade competente para a formalização da contratação direta.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a análise do Processo à luz dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este parecer conclui pela regularidade da instrução do processo e pela adequação da fundamentação da presente Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para as fases de adjudicação e homologação do resultado em favor da empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ nº 26.768.764/0001-15), pela autoridade competente, e posterior publicação dos atos no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), conforme já previsto na **Ata**.

É o nosso posicionamento técnico jurídico, não vinculante.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2026.

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 14.242.005/0001-35

Caroline Araújo Florêncio de Lima

OAB/RN 15.634